

José Augusto 1

Lei n. 1 de 18 de Setembro de 1947

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, nos termos do inciso II do art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, combinado com o art. 16 das Disposições Transitórias da Lei n. 1 de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei

Artigo 1º Fica a Prefeitura da Estância autorizada a conceder um auxílio de Cr\$ 4050.00 (quatro mil e cinquenta cruzeiros) ao Posto de Assistência Médico Sanitária, destinado a atender, no corrente exercício, ao pagamento dos alugueres do prédio onde está instalada.

Artigo 2º A fim de ocorrer a despesa de que trata esta Lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura da Estância um crédito especial de Cr\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta cruzeiros).

§ Único O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura da Estancia de Aguas da Prata aos dezto de Outubro de mil novecentos e quarenta e sete

Lei de nº 100
Prefeito Sanitário
Ernesto Rabello de Andrade
Secretario da Prefeitura

observações Esta lei foi aprovada pela Assm. bleia Legislativa do Estado, con. forme Resolução n: 951-M de 1947 conforme officio n: 2366 de 13 de Outubro de 1947 e Processo n: 2505/47 Publicado e Registrado nesta secretaria em 18 de Outubro de 1947. Publicado por afiscacao no local de costume na data supra